



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6122—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	15
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	15
PRESIDÊNCIA	15
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	16
DIRETORIA GERAL.....	17
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	18
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	18
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	19

SEÇÃO JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Edital de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, esta Secretaria da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação Cível nº 0015014-70.2018.8.27.0000, figurando como Apelante, MARCULINO JOSE DA SILVA, e Apelado, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, que por este meio **MANDA INTIMAR** os sucessores da parte autora/apelante, MARCULINO JOSE DA SILVA, para que promovam sua habilitação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 110 e 689 a 692 do CPC, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento dos sucessores, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026. Eu, Leticia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, _____ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, conforme art. 50, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, esta Secretaria da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação Cível nº 0027446-87.2019.8.27.0000, figurando como Apelante, MARIA RODRIGUES, e Apelado, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, que por este meio **MANDA INTIMAR** os sucessores da parte autora/apelante, **MARIA RODRIGUES**, para que promovam a respectiva habilitação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 110 e 689 a 692 do CPC, sob pena de extinção do processo, na forma da legislação processual aplicável. E para que chegue ao conhecimento dos sucessores, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026. Eu, Leticia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, _____ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, conforme art. 50, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, esta Secretaria da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação Cível nº 0005106-31.2023.8.27.2710, figurando como Apelante, JOSE BERNARDINO DOS SANTOS, e Apelado, BANCO BRADESCO S/A, que por este meio **MANDA INTIMAR** os sucessores da parte autora/apelante, **JOSE BERNARDINO DOS SANTOS**, para que promovam a respectiva habilitação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 110 e 689 a 692 do CPC, sob pena de extinção do processo, na forma da legislação processual aplicável. E para que chegue ao conhecimento dos sucessores, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026. Eu, Leticia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, _____ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, conforme art. 50, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, esta Secretaria da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação Cível nº 0002126-96.2019.8.27.2728, figurando como Apelante, ALTINO AMERICO DE CARVALHO, e Apelado, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., que por este meio **MANDA INTIMAR** os sucessores da parte autora/apelante, **ALTINO AMERICO DE CARVALHO**, para que promovam a respectiva habilitação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 110 e 689 a 692 do CPC, sob pena de extinção do processo, na forma da legislação processual aplicável. E para que chegue ao conhecimento dos sucessores, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026. Eu, Letícia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, _____ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, conforme art. 50, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

CÂMARA CRIMINAL**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA****Intimações às partes**

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0019921-92.2025.8.27.2700

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TO

AGRAVANTE: **EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS**ADVOGADA: **NÚBIA BATISTA MOREIRA ALVES OAB 68695N-GO**

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Juiz Desembargador **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do a Despacho a seguir transcrito: "DESPACHO - Trata-se de Agravo em Execução interposto por EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS contra decisão proferida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, nos autos da Execução Penal n.º 5003120-04.2012.8.27.2722, que indeferiu o pedido de comutação de pena com fundamento no Decreto Presidencial n.º 11.846/2023. Em suas razões, o recorrente alega que a decisão que indeferiu a comutação de pena baseou-se em falta grave cuja homologação definitiva ocorreu apenas em 2024, não podendo, portanto, retroagir para prejudicá-lo no tocante ao Decreto de 2023. Requer que seja reformada a decisão agravada para conceder a comutação de pena, nos termos do Decreto Presidencial n.º 11.846/2023. O Ministério Público, em sede de contrarrazões, alega que a prática de falta grave no período depurador impede a concessão da comutação de pena, independentemente da data de sua homologação judicial, assim sendo, sustenta o não provimento do recurso. Em Parecer, o Órgão da Cúpula Ministerial apresentou manifestação no sentido de que a prática de falta grave no período previsto no Decreto Presidencial n.º 11.846/2023 afasta o requisito subjetivo necessário à concessão da comutação, sendo irrelevante a data de homologação judicial da infração disciplinar, cujos efeitos retroagem ao momento de sua ocorrência, motivo pelo qual manifestasse no sentido do não conhecimento do recurso. É o relatório. Examinando os autos de n.º 5003120-04.2012.8.27.2722 do SEEU, verifica-se que sobreveio nova decisão concedendo a comutação de $\frac{1}{4}$ (um quarto) da pena remanescente, nos termos do § 13º, do Decreto n.º 12.790/2025. Portanto, diante da superveniência da decisão que satisfaz integralmente a pretensão recursal anteriormente deduzida, impõe-se o reconhecimento do prejuízo do agravo. Logo, JULGO PREJUDICADO o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do art. 577, Parágrafo Único do Código de Processo Penal e art. 38, II, "a" do Regimento Interno desta Corte, determinando o seu arquivamento, após as formalidades legais. Dê-se ciência da presente decisão ao agravado e à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se."

Secretaria da Câmara Criminal, aos 10 dias de junho de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª escrivania cível
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

00252102720218272706.

A MM. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Ananás/TO, Dr.(a) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, nos termos do Art. 755, § 3º, do NCPC, dar publicidade a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi proferida a sentença nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de reconhecer a incapacidade do curatelando CARLOS EDUARDO GOMES OLIVEIRA, já qualificado, para fins patrimoniais e negociais, e nomear-lhe curadora na pessoa de sua genitora OSMARINA GOMES COSTA, também qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Em consequência, RESOLVO O MÉRITO do processo, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. LAVRE-SE termo de curadoria. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. **Não poderá a curadora dispor de bens do curatelado, nem firmar empréstimo em seu nome, sem prévia autorização judicial.** EXPEÇA-SE mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o §3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe." e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital deverá ser fixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Ananás-TO, 10 de junho de 2026, Dr.(a) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA.

ARAGUAÍNA
2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo n.º 0025835-22.2025.8.27.2706, ajuizada por GILVONISE MOREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob o n.º 074323152021-2, SSP/MA e no CPF/MF sob o n.º 071131696-19, residente na Rua 2 de Julho, nº 641, Centro, Araguaína/TO, em face de GILDETE MOREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o n.º 1.542.565, SSP/TO e CPF/MF sob o n.º 211.054.211-04, residente no endereço acima, acometida de fratura de cabeça de fêmur, intensificada após AVC extenso com sequelas motora e neurológica, CID 10: I69.4 e T93.1.. Pela Juíza, no evento 22, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de GILDETE MOREIRA RODRIGUES, nomeando-lhe GILVONISE MOREIRA RODRIGUES como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal caso tenha registro". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 14/04/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária, digitei, conferi e assinei.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1890 de 11 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 12/06/2026 à 19/06/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 12/06/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/06/2026**.

b) Fica designada a Servidora Danniella Almeida Sousa, Escrivã Judicial, matrícula funcional 228253, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Fernanda Amestoy Mello, matrícula 352113, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Alvaro Nascimento Cunha**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca de Goiatins/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 12/06/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/06/2026**.

b) Fica designado o Servidor **Davi Silva Bezerra**, Chefe de Secretaria, matrícula 366355, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Goiatins/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99954-6778**.

c) Fica designado o Assessor Jurídico, **Thiago Rodrigues de Melo**, matrícula funcional 354812, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula funcional 247444, telefone **(63)98442-5866**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Luiz Pereira Silveira**, matrícula funcional 144752, telefone **(63)99996-6605**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail *reg.urgencia@gmail.com*;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail *gdj.sesau@gmail.com*;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail *diretoriahra2023@gmail.com*. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail *diretoriahra2023@gmail.com*.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1898 de 12 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 12.06.2026 a 19.06.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Informação nº 24186 / 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ

CONSIDERANDO Informação nº 24559 / 2026 PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 1898 de 12 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

12 H 00 min DO DIA 12/06/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 19 /06/2026

Magistrado:	Frederico Paiva Bandeira de Souza, matrícula: 352447	-
Assessor:	Silvalino Ferreira de Araújo Filho, matrícula: 355770.	-
Servidora de Secretaria:	Jonathan Silva Ribeiro, matrícula: 362253	(63) 99249-5100
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Neuma Núbia Mendes Rocha. matrícula 94835	(63) 99206-9074

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara Editais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA, DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME

O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o resultado da etapa de entrevista, o resultado final e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO, na forma do Edital nº 258/2026 e dos demais atos publicados no curso do certame.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 258/2026, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO;

CONSIDERANDO a realização das etapas previstas no edital de abertura, compreendendo análise curricular, prova escrita/prática e entrevista;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado preliminar da prova escrita/prática, a abertura de prazo para apresentação de pedidos de reconsideração e a análise individualizada das insurgências apresentadas;

CONSIDERANDO a publicação do resultado definitivo da prova escrita/prática e a convocação dos candidatos classificados para a etapa de entrevista;

CONSIDERANDO a realização da entrevista no dia 12/06/2026, por meio da plataforma Google Meet, com os candidatos regularmente convocados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento da fase avaliativa do certame, com a divulgação das notas da entrevista, da pontuação final e da ordem de classificação final;

TORNA PÚBLICO o presente edital, nos seguintes termos.

DA ETAPA DE ENTREVISTA

1.1. A etapa de entrevista foi realizada em 12/06/2026, por meio da plataforma Google Meet, com os candidatos classificados e convocados na etapa anterior, conforme edital próprio.

1.2. A entrevista teve pontuação máxima de 10,00 pontos.

1.3. A etapa de entrevista teve finalidade eminentemente prática e funcional, considerando que a aptidão técnico-jurídica já havia sido avaliada nas etapas anteriores, especialmente por meio da prova escrita/prática.

1.4. Foram considerados, na entrevista, critérios relacionados à aderência prática à rotina da unidade, experiência profissional, método de análise processual, organização, produtividade, capacidade de adaptação ao padrão da unidade, postura institucional, sigilo, disponibilidade, estabilidade, comunicação profissional e integração à equipe.

1.5. A pontuação atribuída na etapa de entrevista foi a seguinte:

I — Vinicius Gomes de Souza, inscrição nº 1VAUG006: 10,00 pontos;

II — Miryellen Oliveira Pontes, inscrição nº 1VAUG003: 9,00 pontos;

III — Elimar Oliveira Ribeiro Júnior, inscrição nº 1VAUG012: 8,00 pontos;

IV — Ana Marina Ribeiro Menezes, inscrição nº 1VAUG004: 5,00 pontos;

V — Sterfany Maykely Martins Feitosa, inscrição nº 1VAUG017: 5,00 pontos.

DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

2.1. A nota final do candidato corresponde à soma da pontuação obtida na análise curricular, na prova escrita/prática e na entrevista, observados os pesos e critérios previstos no edital de abertura e nos demais atos do certame.

2.2. Para fins de transparência, o resultado final é divulgado com a indicação individualizada da pontuação curricular, da nota da prova escrita/prática, da nota da entrevista e da pontuação final.

2.3. A pontuação final dos candidatos entrevistados fica assim consolidada:

I — Vinicius Gomes de Souza, inscrição nº 1VAUG006:

Pontuação curricular: 14,00 pontos.

Prova escrita/prática: 61,95 pontos.

Entrevista: 10,00 pontos.

Pontuação final: 85,95 pontos.

II — Ana Marina Ribeiro Menezes, inscrição nº 1VAUG004:

Pontuação curricular: 14,00 pontos.

Prova escrita/prática: 64,75 pontos.

Entrevista: 5,00 pontos.

Pontuação final: 83,75 pontos.

III — Miryellen Oliveira Pontes, inscrição nº 1VAUG003:

Pontuação curricular: 15,00 pontos.

Prova escrita/prática: 54,60 pontos.

Entrevista: 9,00 pontos.

Pontuação final: 78,60 pontos.

IV — Elimar Oliveira Ribeiro Júnior, inscrição nº 1VAUG012:

Pontuação curricular: 9,00 pontos.

Prova escrita/prática: 61,60 pontos.

Entrevista: 8,00 pontos.

Pontuação final: 78,60 pontos.

V — Sterfany Maykely Martins Feitosa, inscrição nº 1VAUG017:

Pontuação curricular: 8,00 pontos.

Prova escrita/prática: 56,00 pontos.

Entrevista: 5,00 pontos.

Pontuação final: 69,00 pontos.

DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS

3.1. Verificou-se empate na pontuação final entre os candidatos Miryellen Oliveira Pontes, inscrição nº 1VAUG003, e Elimar Oliveira Ribeiro Júnior, inscrição nº 1VAUG012, ambos com 78,60 pontos.

3.2. O desempate foi solucionado mediante aplicação do critério previsto no Edital nº 258/2026.

3.3. Aplicado o critério editalício de desempate, a ordem classificatória entre os candidatos empatados fica definida nos termos deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Encerradas as etapas avaliativas, fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a seguinte ordem de classificação:

1º lugar — Vinicius Gomes de Souza, inscrição nº 1VAUG006, com pontuação final de 85,95 pontos.

2º lugar — Ana Marina Ribeiro Menezes, inscrição nº 1VAUG004, com pontuação final de 83,75 pontos.

3º lugar — Miryellen Oliveira Pontes, inscrição nº 1VAUG003, com pontuação final de 78,60 pontos, observado o critério editalício de desempate.

4º lugar — Elimar Oliveira Ribeiro Júnior, inscrição nº 1VAUG012, com pontuação final de 78,60 pontos, observado o critério editalício de desempate.

5º lugar — Sterfany Maykely Martins Feitosa, inscrição nº 1VAUG017, com pontuação final de 69,00 pontos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO, na forma da classificação constante deste edital.

5.2. A homologação do resultado final encerra as fases avaliativas do certame, sem prejuízo das providências administrativas posteriores necessárias à eventual convocação, conferência documental, comprovação dos requisitos exigidos, verificação de impedimentos e demais atos internos pertinentes.

DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

6.1. O candidato classificado em 1º lugar poderá ser convocado para apresentação de documentos, comprovação dos requisitos exigidos e adoção das demais providências administrativas necessárias à eventual investidura no cargo.

6.2. A convocação será realizada por meio oficial ou por comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição, sem prejuízo de outros meios de contato utilizados pela Administração.

6.3. O candidato convocado deverá observar rigorosamente os prazos, documentos e orientações que lhe forem encaminhados pela unidade ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

6.4. O não atendimento à convocação, a ausência de apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação dos requisitos ou a identificação de impedimento legal ou administrativo poderá acarretar a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

DO CADASTRO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação final, em caso de desistência, impedimento, não preenchimento dos requisitos pelo candidato melhor classificado, vacância, necessidade administrativa ou surgimento de vaga durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.2. A permanência em cadastro de classificação não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada ao interesse da Administração, à existência de vaga, à necessidade do serviço, ao preenchimento dos requisitos exigidos e à observância das normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação e classificação no presente processo seletivo não geram direito subjetivo à nomeação, ficando eventual convocação condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade de vaga, ao preenchimento dos requisitos exigidos e à observância das normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8.2. A Comissão Avaliadora e a unidade judicial poderão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste edital e ao encerramento regular do certame.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observadas as disposições do edital de abertura, os princípios da Administração Pública e as normas aplicáveis.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Editais de citações com prazo de 30 dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos Execução Fiscal (processo nº 0001920-63.2024.8.27.2710), sendo o presente para **CITAR** a executada **R RAMALHO (09.222.751/0001-27)**, pessoa jurídica, para no prazo de 05 (cinco) dias (Lei 6830/80, art. 8º, caput e inc. I), pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Que em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 29 de maio de 2026. Eu, Hilquias Campelo Sales, Técnico Judiciário, que digitei.

DIANÓPOLIS**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias**

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA, brasileiro, convivente em união estável, electricista, nascido aos 12/01/1987, natural de Dianópolis/TO, inscrito no CPF 009.591.181-28, filho de Altina Pereira dos Santos e de Marcos César Cesário, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0002296-41.2018.8.27.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(Diante do exposto, JULGO totalmente PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal pelo que CONDENO o réu LEONARDO SANTOS CESARIO nas penas dos artigos 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Portanto, sendo aplicável ao caso a regra prevista nos artigos 69 do Código Penal, fica o sentenciado LEONARDO SANTOS CESARIO condenado definitivamente à pena de 1 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, atribuindo a cada um o valor de um trinta avos do salário mínimo. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do acusado será o aberto, entendendo este Juízo ser tal regime compatível ao delito praticado, nos termos do artigo 33 do Código Penal. Nos termos do artigo 306, *caput*, fica o sentenciado proibido de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor ou, caso tenha obtido a carteira nacional de habilitação, deverá ser suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses. Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III).1. INTIMAR as partes....)". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 11/06/2026. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidor da Secretaria, digitei e conferi, o qual vai devidamente assinado pelo MM Juiz. Documento eletrônico assinado por VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18419883v3 e do código CRC b2fbfbb8. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Data e Hora: 11/06/2026, às 14:15:32.0002296-41.2018.8.27.2716

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO. Número do processo: 00021054920258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: REGINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA e REQUERIDA: GERACINA PEREIRA DE OLIVEIRA, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GERACINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 2.485.721 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 439.531.821-53, residente e domiciliada na Rua 11, s/n.º, Qd. 22, Lt. 19, Setor Nova Cidade, Dianópolis-TO, sendo-lhe nomeado curador, o Sr. REGINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n. 897.889 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 453.810.971-15, residente e domiciliado na Rua Tamoios, n.º 29, Setor Bela Vista, Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, n.º 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 27 de maio de 2026, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

Citação por Edital prazo 15 dias

AUTOS Nº: 0000333-42.2025.8.27.2719

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTONIO MARINHO COLINES

A Doutora Cibele Maria Bellezia, Juíza de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal nº. 0000333-42.2025.8.27.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANTONIO MARINHO COLINES, vulgo "Tita", brasileiro, unido estavelmente, nascido em 03/05/1982, natural de Arari-MA, filho de Luzia Marinho e Manoel Colines, portador do RG nº 457.640 2º via SSP/TO e inscrito no CPF nº 900.989.271-91, atualmente em local incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 155, §1º do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 12 de junho de 2026. Eu, Mauro Leite Oliveira Júnior. Servidor de Secretaria, digitei o presente.

GURUPI
2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002600-41.2026.8.27.2722

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DJEANDERTON DE SOUSA VALÉRIO

FINALIDADE:CITAÇÃO do Réu DJEANDERTON DE SOUSA VALÉRIO, CPF 03777325163), brasileiro, divorciado, ajudante geral, nascido aos 20/08/1987, natural de Carmo do Rio/GO, filho de Maria Lucia de Sousa Valério e Wilson Antônio Valério, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. Gurupi/TO, aos 12/06/2026.- Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito.Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal - Nº 0001088-23.2026.8.27.2722/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANGELO ARAUJO TELES

FINALIDADE:CITAÇÃO do Réu ANGELO ARAUJO TELES, inscrito no CPF sob o nº 074.138.701-85, brasileiro, nascido em 12/07/1988, filho de Angelo Manoel Teles e Lorineth Muniz Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. IMPUTAÇÃO: Art. 155, § 4º, I do Código Penal. Gurupi/TO, aos 10/06/2026. Eu, Ana Flávia Alves Maia, Estagiária, por determinação da Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Dra. Keyla Suely Silva da Silva, lavrei o presente e o inseri.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000376-33.2026.8.27.2722/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DANIEL LINO DE SOUZA

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do Réu DANIEL LINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Gurupi-TO, nascido em 23.01.2002, filho de Georgina Moreira Rabelo, portador do CPF 082.219.091-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe. RESUMO DO DISPOSITIVO: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para condenar DANIEL LINO DE SOUZA (CPF 06692313120), brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 26/08/1999, natural de Gurupi/TO, filho de Ivone Firmina de Souza e Gercivano Lino Bertoldo Lopes, podendo ser encontrado na Antiga Cooperativa de arroz, às margens da BR-153, Zona Rural, Crixás do Tocantins/TO, pela prática do crime furto qualificado pelo emprego de fraude, previsto no art. 155, § 4º, II, do Código Penal, o que faço com esteio no art. 387 do Código de Processo Penal....PENA DEFINITIVA.Assim, fica estabelecida a pena definitiva do réu DANIEL LINO DE SOUZA, pela prática do crime de furto qualificado por fraude, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.Quanto ao valor do dia-multa, fixo no patamar de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, em razão da situação de hipossuficiência do acusado.Regime inicial para cumprimento da pena.Diante da reincidência, fixo o regime inicial da pena no SEMIABERTO, o que faço com fulcro no art. 33, § 2º, alínea 'b', do Código Penal.Do direito de recorrer em liberdade.Considerando a fixação do regime inicial no semiaberto, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.Substituição da pena por restritiva de direitos/Suspensão Condicional do Processo.Descabe a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, por se tratar de réu reincidente (art. 44, incisos I, II e III, do CP).Deixo de aplicar a suspensão da pena, em razão de se tratar de réu reincidente (art. 77, incisos I e II, do CP).Da fixação de indenização a vítima.O Ministério Público requereu na denúncia o arbitramento de indenização mínima à vítima, no valor de R\$ 1.146,98 (mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).Entretanto, as provas dos autos revelaram que o único prejuízo sofrido pela vítima consiste no dano material no valor de R\$ 146,98 (cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).Assim, arbitro a indenização mínima à vítima no valor de R\$ 146,98 (cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), a ser corrigido desde a data da subtração (26.01.2025).Das Custas Processuais.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do CPP. Entretanto, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa por cinco anos, nos termos do artigo 98, § 3º do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes e a vítima do teor desta sentença, por força do art. 201, § 2º, do CPP.Gurupi/TO, aos 12/06/2026. Gurupi, 12/06/2026- Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito-Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Autor: Ministério Público

Réu: Jackeline Santos Salazar

Ação Penal n.º 0000188-40.2026.8.27.2722

Finalidade: Intimação da ré Jackeline Santos Salazar, brasileira, natural de Dom Eliseu/PA, nascida em 14/11/1998, filha de Raimunda Santos Salazar, inscrito no CPF sob nº 057.235.181-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe. Resumo do Dispositivo: "Diante do exposto, Julgo Procedente a denúncia, para condenar Jackeline Santos Salazar, pela prática do crime de furto qualificado pelo abuso de confiança, em continuidade delitiva, previsto no art. 155, § 4º, II, c/c art. 71 (21 vezes), ambos do Código Penal, o que faço com esteio no art. 387 do Código de Processo Penal." PENA DEFINITIVA. Assim, fica estabelecida a pena definitiva pelo crime de furto qualificado por abuso de confiança a ré Jackeline Santos Salazar em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias/multa. Diante

da pena aplicada e da primariedade, fixo o regime inicial da pena no ABERTO, o que faço com fulcro no art. 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Considerando a fixação do regime inicial no aberto, concedo o direito de recorrer em liberdade. A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos mostra-se socialmente recomendável, haja vista que a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos; o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça e a ré é primária, preenchendo os requisitos contidos no art. 44 do CP. Portanto, considerando que se trata de pena superior a 01 (um) ano, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, no caso: a) Uma prestação pecuniária, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos, destinado à CEPEMA/Gurupi/TO; b) Prestação de serviços comunitários, pelo tempo da pena, na razão de 1 (um) hora de trabalho por dia de condenação, a ser regulamentado pelo juízo da execução. Das Custas Processuais. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do CPP. Entretanto, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa por cinco anos, nos termos do artigo 98, § 3º do Código de Processo Civil Gurupi/TO, aos 12/06/2026. Eu, Maria Eduarda Almeida Cavalcante, Estagiária, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Keyla Suely Silva da Silva, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS:0000602-29.2026.827.2725 – MEDIDA PROTETIVA.

AGRESSOR: EDMILSON PASIKU XERENTE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.º **0000602-29.2026.827.2725**, chave para consulta n.º 791506708926, requerido por **MÔNICA NAMNADI XERENTE** em desfavor do agressor **EDMILSON PASIKU XERENTE**, sendo o presente Edital para INTIMAR o agressor **EDMILSON PASIKU XERENTE**, brasileiro, união estável, natural de Tocantínia-TO., atualmente em lugar incerto e não sabido a fim de que o mesmo tome conhecimento da decisão judicial de concessão de medidas protetivas de urgência em seu favor, proferida no evento 06 dos autos acima mencionado no dia 12/03/2026, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: “ Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada pela requerente e, por conseguinte, com fundamento no artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006, notifique-se através de mandado **EDMILSON PASIKU XERENTE**, *ex-vi* do disposto no artigo 22, incisos II e III, alíneas “a” e “b”, e inciso VII, da Lei n.º 11.340/2006, para que se afaste do lar, bem como não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a quinhentos metros de distância entre estes, e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de quaisquer meios de comunicação a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma; **devendo, ainda, submeter-se, obrigatoriamente, a acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio através do escritório de parceria entre a Vara Criminal e o Campus da UFT de Miracema pelo período de vigência das medidas protetivas, no edifício do Fórum local, as segundas feiras, das 14:00 às 17:00 horas,** advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “**em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial**”. **As medidas protetivas vigorarão até futura decisão que revogue ou altere. Fixo o prazo de REAVALIAÇÃO para daqui a 06 (seis) meses**, com fulcro no enunciado 45 do FONAVID e Lei n.º 11.340/06. Informo que este Juízo mudou de entendimento quanto à fixação de prazo predeterminado para as medidas protetivas, o que se deu a partir da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (6ª Turma. REsp 2.036.072-MG, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 22/8/2023. Info 789). Assim, esclareço que a fixação de prazo de reavaliação não se confunde com prazo de validade, portanto, as medidas protetivas terão validade até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário. A mudança de entendimento visa atender não apenas o sentido teleológico da Lei Maria da Penha, mas a própria natureza de tutela inibitória, de modo que os efeitos da medida protetiva perdurarão enquanto se mostrarem necessários à proteção da vítima. Por oportuno, lembro que a fixação de prazo indeterminado não se confunde, nem de longe, com prazo permanente ou eterno, razão pela qual foi fixado prazo para reavaliação, em analogia ao contido no art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal. De outro vértice, a mudança de entendimento evita que ocorra interrupção na proteção da vítima, já que as medidas somente perderão a validade após a revogação expressa do Juízo, evitando aquilo que se poderia chamar de vácuo protetivo, pois não haverá lapso de vigência entre uma reavaliação e outra. Defiro que sejam empreendidas tentativas de contato telefônico com as partes, a fim de diligenciar seus endereços, na hipótese de restar infrutífera a intimação pessoal. Ressalto que a serventia deve intimar a requerente antes do vencimento do prazo de reavaliação das Medidas Protetivas de Urgência, para que esta, caso ainda persista risco a sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, compareça na Defensoria Pública (caso seja representada por esta Instituição) ou através de seu Advogado Constituído, trazendo aos autos elementos informativos de tais riscos, para que este juízo analise a prorrogação da MPU (conforme parágrafo 6º, do artigo 19, da Lei 14.550/2023), sob pena de não o fazendo, ser considerado que cessaram os riscos que originaram a concessão da MPU. Cienti?que-se a vítima de que o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor deverá ser imediatamente comunicado às Autoridades Policiais para as providências cabíveis. ADVIRTA-SE ao requerido sobre a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas impostas, com fulcro no art. 313, inciso III do CPP. O descumprimento da Medida Protetiva de Urgência con?gura conduta delitativa, nos termos do art. 24-A, da Lei n. 11.340/2006, autorizando a aplicação das medidas previstas no art. 536, § 1º do CPC, inclusive, com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, caso necessário

para a segurança da vítima ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem (art. 22, §§ 1º e 4º, da Lei n.º 11.430/2006). Cópia desta decisão deverá ser acostada aos autos de eventual inquérito policial ou ação penal porventura em tramitação. Intimem-se da decisão o Ministério Público, o suposto agressor e a ofendida, bem como a Autoridade Policial. Deverão a vítima e o agressor, ao serem intimados, confirmar o endereço atual e o número de telefone/WhatsApp para fins de futuras comunicações, bem como, informar ao Juízo eventual alteração (de endereço ou de telefone), sob pena de as mensagens enviadas ao endereço ou ao telefone primeiramente informados serem consideradas válidas. Processe-se em segredo de justiça, sendo vedado o acesso aos autos pelo público externo ou terceiros não autorizados. Não sobrevindo nenhuma demanda pelas partes, determino seja o feito baixado (Decisão – Incidente ou Cautelar – Procedimento Resolvido), pelo prazo para reavaliação e vigência das medidas protetivas, as quais devem ser anotadas nos respectivos autos de Inquérito Policial, quando for o caso. No mais, oficie-se a representante da Defensoria Pública da Comarca de Miracema-TO, que exerce o contraditório para acompanhar a vítima nos termos do artigo 28, da Lei 11.340/06. Intimem-se. Cumpra-se, com as cautelas de praxe. Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Local, data e horário certificados pelo sistema. Miracema do Tocantins-TO, aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. (12/06/2026).

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000177-04.2009.8.27.2727 – ação de Cumprimento de sentença proposta pelo 5000177-04.2009.8.27.2727 em face de ANTONIO SÉRGIO FERNANDES BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 930.763.208-15, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida acima identificada para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, informe sobre os valores e bens herdados de Geraldo Batista, a fim de que a herança responda pelo pagamento da dívida contraída pelo requerido, ou requeira o que de direito, sob pena de o processo prosseguir à sua revelia. Caso ocorra a revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação. Natividade, 11 de junho de 2026. Onildo Pereira da Silca - Diretor de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18425269v2** e do código CRC **9d1f94cb**.

PALMAS

3ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº. 00226532220268272729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel Lei 14.344/2022) Criminais

Requerido(a): RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por esse meio, **INTIMA** o(a) requerido(a) **RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro ambiental, nascido aos 18.8.1985, natural de São Félix do Xingu-PA, inscrito no CPF nº. 011.520.191-20, filho de Maria da Conceição Rodrigues Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de cientificar-lhe da **DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** proferida nos autos de n.º 00226532220268272729, cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] É preciso garantir a proteção da criança ou do adolescente de forma imediata a fim de se evitar a concretização da violência. Em casos como o aqui verificado, faz-se mister a atuação imediata, mesmo que antes da cientificação da outra parte, na busca de garantir a integridade da(s) pessoa(s) requerente(s) — como forma de garantir a efetividade da legislação especial que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A narrativa merece crédito nesta fase perfunctória, mediante análise dotada de cautela e no intuito de buscar vias que obstem a prática de atos que impliquem em violência. Na espécie, revelam-se necessárias as medidas almejadas, a fim de evitar a perpetuação de qualquer tipo de violência, nos termos da Lei nº 13.431/17. As alegações presentes na peça de ingresso pela representante da pessoa ofendida mostram a necessidade da aplicação das medidas, tendo em vista o ocorrido. Ressalto que as medidas protetivas têm caráter cautelar, razão pela qual não se discutem questões relativas ao mérito. Não se busca aqui provar crimes, tendo em vista que tal comprovação será apreciada durante eventual instrução processual. Desse modo, a atuação judicial imediata é medida que se impõe e deve ser realizada com fulcro na Lei nº 14.344/2022, que tem por objetivo combater a violência doméstica e familiar contra criança e adolescente. **DISPOSITIVO** - Pelo exposto, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.344/22, **APLICO** as medidas

protetivas abaixo mencionadas, sem prejuízo de revogação, substituição ou de aplicação de outras providências de maior eficácia, que se reputam necessárias à garantia da incolumidade da vítima A. R. B. a serem cumpridas por RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA as seguintes condições: a) Proibição de aproximar-se das vítimas, seus familiares, testemunha e noticiantes, devendo manter distância mínima de 500 (quinhentos) metros; b) Proibição de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares, por qualquer meio de comunicação. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 21, III e 25 da Lei nº 14.344/2022. Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor da Requerida, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, a vítima e sua representante legal não poderá procurar o Requerido e deverá evitar os mesmos lugares que este já se encontra, sob pena de revogação das medidas protetivas. [...]. MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito. Palmas, 15.5.2026." Eu, Jocyleia Santos Falcão, digitei e subscrevo.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0016824-52.2024.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: FARMERS FIRST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

EXECUTADO: ALINE SILVA ANDRADE

EDITAL Nº 18357396

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ALINE SILVA ANDRADE

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0016824-52.2024.8.27.2722 , Execução de Título Extrajudicial que lhe move FARMERS FIRST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 45829761000199 , do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para PAGAR o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens quanto bastem para a satisfação integral do débito principal e cominações legais. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da Causa R\$. 478.912,28 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Doze Reias e Vinte e Oito Centavos)

E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 03 de junho 2026.

Eu, Lívia Luiza do Rego Barros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por LIVIA LUIZA DO REGO BARROS, Técnica Judiciária, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18357396v2 e do código CRC ae562a03.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA LUIZA DO REGO BARROS

Data e Hora: 03/06/2026, às 14:28:10

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decretos

Decreto Judiciário Nº 607, de 12 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000012342-0, resolve exonerar, a partir da data de publicação do presente ato, Edison Júnior Rodrigues Vilalba de Moraes do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Decreto Judiciário Nº 608, de 12 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000012342-0, resolve nomear, a partir da data de publicação do presente ato, Edison Júnior Rodrigues Vilalba de Moraes para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Gilson Valadares.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Portarias

Portaria Nº 1899 de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juizes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 19/6/2026 e as 11h59min do dia 26/6/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de permuta entre o Juiz Convocado Rubem Ribeiro de Carvalho (GD H. MAIA) e a Juíza Convocada Ana Paula Brandão (GD P. NELSON) no processo SEI nº 26.0.000011566-4;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 19/6/2026 e as 11h59min do dia 26/6/2026, da seguinte forma:

JUIZA CONVOCADA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	das 18h do dia 19/6/2026 às 11h59min do dia 26/6/2026
---	--

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 1904 de 12 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 25.0.000011884-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a lotação provisória da servidora Dominique Falcão Martins, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas, até o dia 19 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Ao final do período, a servidora deverá retornar às atividades no NACOM ou outra unidade, a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital nº 350 / 2026 CGJUS/2JACGJUS/CSEX

Divulga o resultado final do 4º Prêmio Gestão Judiciária “Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira”, instituído pelo Provimento/CGJUS nº 9, de 17 de maio de 2021.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga o **resultado final** das boas práticas vencedoras do 4º Prêmio Gestão Judiciária “Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira”, regulamentado pelo Edital nº 1/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 56025, de 12 de janeiro de 2026, pp. 17-19, conforme avaliação da Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão Judiciária, homologada pela Decisão nº 4313/2026 (ev. 7185329):

Categoria	Boa prática vencedora	Autores (as) da prática	Pontuação
Entrância Inicial	Dados são Vidas	Herisberto e Silva Furtado Caldas, Joelma Moreira da Costa, Artemia do Nascimento Cardoso Araujo, Hiago Nunes Silva, Thiago Rodrigues de Melo, Victoria Cardoso Oliveira, Davi Silva Bezerra, Alays Ribeiro dos Santos,	121

		Carlos Cesar Santos Vasconcelos, Elisania Mauricio de Andrade, Maraina Moreira da Costa, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Antonio Luiz Silveira e Diana da Cruz Campos	
Entrância Intermediária	Habitabilidade carcerária humanizada na Unidade Penal de Tocantinópolis	Hélder Carvalho	118
Entrância Final	CPE Norte – Produtividade com Eficiência	Herisberto Caldas e Maraina Costa	107

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1892 de 11 de junho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 62/2026, referente ao Processo Administrativo 26.0.000012396-9, firmada entre este Tribunal de Justiça e o empresa Mimo Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de mobiliário planejado sob medida.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Carolina Valoes das Neves, Gestora - matrícula 250265;

II - Juliana Rosa Barcelos Costa, Gestora Substituta - matrícula 353552;

III - Giordano Procopio de Oliveira Salim, Fiscal - matrícula 367825; e

IV - Juarez Lopes Marinho, Fiscal Substituto - matrícula 353163.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1893 de 11 de junho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas Instruções Normativas do TJ/TO nº 4/2023 e, nº 7/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento definitivo dos serviços referentes ao Contrato 340/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a obra de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Xambioá, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M. H. M Construções - Ltda.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão mencionada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro:

I - Bruno Corrêa Azevedo Guimaraes, matrícula 380996;

II - Edias Ferreira Figueiredo, matrícula 367376; e

III - Leonardo Marcus de Santana, matrícula 366618.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000011730-6****CONTRATO Nº 263/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Heloísa Silva de Araújo Cunha**OBJETO:** Contratação de instrutora para ministrar o curso Libras para atendimento inclusivo da pessoa com deficiência auditiva, para magistrados(as), servidores(as), prestadores de serviços terceirizados, estagiários(as), juizes(as) leigos(as), conciliadores(as) e voluntários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, conforme indicadores 2.4 e 2.5 da Resolução CNJ 401, modalidade EaD..**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.36**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026****PROCESSO 26.0.000011738-1****CONTRATO Nº 273/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Roal Indústria Metalúrgica – Ltda**OBJETO:** Aquisição de móveis (poltronas), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**DO VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067**Natureza de Despesa:** 44.90.52**Fonte de Recursos:** 2760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026****PROCESSO 26.0.000011740-3****CONTRATO Nº 270/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** SIG Comercial - Ltda**OBJETO:** Aquisição de móveis (poltronas), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**DO VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 13.749,75 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3065**Natureza de Despesa:** 44.90.52**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 25.0.000015081-1****CONTRATO Nº 265/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** C&T Soluções - Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.30**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026****PROCESSO 26.0.000011737-3****CONTRATO Nº 264/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Leftec Comércio e Serviços – Ltda**OBJETO:** Aquisição de móveis (poltronas e longarinas), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**DO VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067**Natureza de Despesa:** 44.90.52**Fonte de Recursos:** 2760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 277/2026, de 11 de junho de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **LEILA PINHO DE RIBAMAR**, matrícula nº 216067, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 28/04/2026 a 31/05/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/240353**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354510	ANACLÉA RODRIGUES SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	01/05/2026 à 31/05/2026

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 870/2026, de 12 de junho de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSANGELA MARIA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 352365, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 12/06 a 11/07/2026, **a partir de 12/06/2026 até 11/07/2026**, para serem usufruídas em 12/06 a 11/07/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 871/2026, de 12 de junho de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANTONIA CLEBIONORA SOARES LIMA**, matrícula nº 223366, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10 a 19/06/2026, **a partir de 10/06/2026 até 19/06/2026**, para serem usufruídas em 12 a 21/06/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 872/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JUNIOR**, matrícula nº 150858, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08/06 a 07/07/2026, **a partir de 08/06/2026 até 07/07/2026**, para serem usufruídas em 02 a 31/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Gagliardi
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 873/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **PAULA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 368264, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03 a 20/06/2026, **a partir de 03/06/2026 até 20/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 874/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JALMAS ALMEIDA RABELO**, matrícula nº 364542, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 12/06 a 11/07/2026, **a partir de 12/06/2026 até 11/07/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Goncalves Marques
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 875/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MONICA MARIA NUNES MENDES**, matrícula nº 292733, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 11/06 a 01/07/2026, **a partir de 11/06/2026 até 01/07/2026**, para serem usufruídas em 16/11 a 06/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 876/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, matrícula nº 352759, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 08 a 27/06/2026, **a partir de 12/06/2026 até 27/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 16/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 877/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **TAYNĂ NUNES QUIXABEIRA**, matrícula nº 253844, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 09 a 23/06/2026, **a partir de 11/06/2026 até 23/06/2026**, para serem usufruídas em 20/07 a 01/08/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 878/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 15/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 15/06/2026**, para serem usufruídas em 11 a 25/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 879/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 11 a 20/06/2026, **a partir de 11/06/2026 até 20/06/2026**, para serem usufruídas em 14 a 23/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 880/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ALAN FURTADO SILVA**, matrícula nº 352753, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas para o período de 08 a 27/06/2026, **a partir de 08/06/2026 até 27/06/2026**, para serem usufruídas em 13/07 a 01/08/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 881/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ERIKA FERNANDES FARIAS**, matrícula nº 352761, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 12/06 a 11/07/2026, **a partir de 12/06/2026 até 11/07/2026**, para serem usufruídas em 05/04 a 04/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 882/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CELMA BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 352854, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 03/06 a 02/07/2026, **a partir de 03/06/2026 até 02/07/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 883/2026, de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 38161, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 01 a 15/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 15/06/2026**, para serem usufruídas em 18/01 a 01/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUÍZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br